



Ofício Nº. 040/2022

Paranatama – PE, 07 de junho de 2022.

**Exmo. Senhor: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;  
Dr. Ranilson Ramos.**

Senhor Presidente,

Com finalidade de responder ao ofício encaminhado solicitando informações sobre o julgamento por parte do plenário desta Casa Legislativa dos pareceres do TCE/PE (**Processo TC nº. 18100611-0 e TC Nº. 19100041-3**), que recomendou a rejeição das contas do Prefeito **José Valmir Pimentel de Góis**, relativamente ao **exercício financeiro de 2017 e 2018**, bem como sobre o julgamento por parte do plenário desta Casa Legislativa dos pareceres do TCE/PE (**Processo TC nº. 16100156-7 e TC Nº. 17100088-2**), que recomendou a rejeição das contas do Prefeito **José Teixeira Neto**, relativamente ao **exercício financeiro de 2015 e 2016**, informo V. Exa., que foram apreciadas todas as contas acima mencionadas por este Poder Legislativo, tendo sido aprovadas as contas (**Processo TC nº. 18100611-0 e TC Nº. 19100041-3**), do Prefeito **José Valmir Pimentel de Góis**, relativamente ao **exercício financeiro de 2017 e 2018**, bem como aprovadas (**Processo TC Nº. 17100088-2**), do ex-Prefeito **José Teixeira Neto**, relativamente ao **exercício financeiro de 2016**, e informo que **FOI REJEITADA A CONTA TC Nº. 16100156-7**), do ex-Prefeito **José Teixeira Neto**, relativamente ao **exercício financeiro de 2015**, conforme segue como anexos todas as resoluções aprovadas por este Poder Legislativo.

Sem mais apresentamos votos de estima e consideração.

ADRIANA JORGE DE  
ARAUJO:81664613404

Assinado de forma digital por ADRIANA  
JORGE DE ARAUJO:81664613404  
Dados: 2022.06.07 12:48:55 -03'00'

**ADRIANA JORGE DE ARAÚJO**  
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA JORGE DE ARAUJO  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8a12ed1-7f18-49c3-8f3f-2eaaaf04f02

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA  
RESOLUÇÃO Nº. 001 / 2022

EMENTA: Aprova as contas do prefeito do Município de Paratama, relativas ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE faz saber que o Plenário decidiu e ela promulga a seguinte resolução:**

**CONSIDERANDO** os termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no **Processo TCE/PE nº. 18100611-0**, que recomenda a Aprovação das contas do prefeito de Paratama, relativamente ao **exercício financeiro de 2017**;

**CONSIDERANDO** os motivos que constam no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que opina pela aprovação das contas do Prefeito;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** por este poder Legislativo do Município, as contas do Prefeito do Município de Paratama, relativo ao **exercício financeiro de 2017**, pelos motivos constantes no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Em razão de se ter obtido 07 (sete) votos favoráveis, e apenas 02 (dois) voto contrário, ficam aprovados os termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, pela rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, confirmando a aprovação das referidas contas para todos os efeitos.

Art. 3º. A Presidente do Poder legislativo Municipal deverá, depois de promulgada esta resolução, arquivar as contas a que se refere o art. 1º, deixando as mesmas à disposição de qualquer cidadão residente no município, durante sessenta dias no recinto da Câmara.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Vereadores de Paratama, em 12 de janeiro de 2022.

**ADRIANA JORGE DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:**F2E1FB92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2022. Edição 3085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA JORGE DE ARAUJO  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8a12ed1-7f18-49c3-8f3f-2eaaaf04f02

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA  
RESOLUÇÃO Nº. 002 / 2022

EMENTA: Aprova as contas do prefeito do Município de Paratama, relativas ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE faz saber que o Plenário decidiu e ela promulga a seguinte resolução:**

**CONSIDERANDO** os termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no **Processo TCE/PE nº. 19100041-3**, que recomenda a Aprovação das contas do prefeito de Paratama, relativamente ao **exercício financeiro de 2018**;

**CONSIDERANDO** os motivos que constam no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que opina pela aprovação das contas do Prefeito;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** por este poder Legislativo do Município, as contas do Prefeito do Município de Paratama, relativo ao **exercício financeiro de 2018**, pelos motivos constantes no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Em razão de se ter obtido 07 (sete) votos favoráveis, e apenas 02 (dois) voto contrário, ficam aprovados os termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, pela rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, confirmando a aprovação das referidas contas para todos os efeitos.

Art. 3º. A Presidente do Poder legislativo Municipal deverá, depois de promulgada esta resolução, arquivar as contas a que se refere o art. 1º, deixando as mesmas à disposição de qualquer cidadão residente no município, durante sessenta dias no recinto da Câmara.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Vereadores de Paratama, em 12 de janeiro de 2022.

**ADRIANA JORGE DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:**E5CD82A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2022. Edição 3085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA JORGE DE ARAUJO  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8a12ed1-7f18-49c3-8f3f-2eaaaf04f02

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA  
RESOLUÇÃO Nº. 003 / 2022

EMENTA: Reprova as contas do prefeito do Município de Paratama, relativas ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE faz saber que o Plenário decidiu e ele promulga a seguinte resolução:**

**CONSIDERANDO** os termos do parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no **Processo TCE/PE Nº. 16100156-7**, que recomenda a **REJEIÇÃO** das contas do prefeito de Paratama, relativamente ao **exercício financeiro de 2015**;

**CONSIDERANDO** os motivos que constam no Parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que opina pela **REPROVAÇÃO** das contas do Prefeito;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** por este poder Legislativo do Município, as contas do Prefeito do Município de Paratama, relativo ao **exercício financeiro de 2015**, pelos motivos constantes no Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Em razão de se ter obtido XX (XX) votos favoráveis, e apenas XX (XX) voto contrário, ficam aprovados os termos do parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco e do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas e do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, confirmando a reprovação das referidas contas para todos os efeitos.

Art. 3º. A Presidente do Poder legislativo Municipal deverá, depois de promulgada esta resolução, arquivar as contas a que se refere o art. 1º, deixando as mesmas à disposição de qualquer cidadão residente no município, durante sessenta dias no recinto da Câmara.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Vereadores de Paratama, em 04 de maio de 2022.

**ADRIANA JORGE DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:88CAA57**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2022. Edição 3085  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

---

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA  
RESOLUÇÃO Nº. 004 / 2022

EMENTA: Aprova as contas do prefeito do Município de Paratama, relativas ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE faz saber que o Plenário decidiu e ele promulga a seguinte resolução:**

**CONSIDERANDO** os termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no **Processo TCE/PE Nº. 17100088-2**, que recomenda a Aprovação das contas do prefeito de Paratama, relativamente ao **exercício financeiro de 2016**;

**CONSIDERANDO** os motivos que constam no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que opina pela aprovação das contas do Prefeito;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** por este poder Legislativo do Município, as constas do Prefeito do Município de Paratama, relativo ao **exercício financeiro de 2016**, pelos motivos constantes no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Em razão de se ter obtido 09 (nove) votos favoráveis, e nenhum voto contrário, ficam aprovados os termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, pela rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, confirmando a aprovação das referidas contas para todos os efeitos.

Art. 3º. A Presidente do Poder legislativo Municipal deverá, depois de promulgada esta resolução, arquivar as contas a que se refere o art. 1º, deixando as mesmas à disposição de qualquer cidadão residente no município, durante sessenta dias no recinto da Câmara.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Vereadores de Paratama, em 06 de abril de 2022.

**ADRIANA JORGE DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:**E8A45C1B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2022. Edição 3085  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

